

Documentação	
Fonte:	D.O.U. nº 170-E (Sec. 1)
Data:	4/9/2001 Pg. 69
Class.:	111.1.1.1.1

PORTARIA Nº 107, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas na Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833 de 5 de junho de 2001, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996:

Considerando o que consta do Processo nº 02009.000423/00-30, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 28,00 ha (vinte e oito hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA SAYONARA, situada no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Nerzy Dalla Bernardina, matriculado sob o registro número 4.339 em 14/10/1993, livro 02, folhas 1 e 2; registrado no Cartório do 1º Ofício "Adolpho Serra", da comarca de Conceição da Barra, no citado Estado.

Art. 2º Determinar o proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA